



CONGRESSO NACIONAL

MPV-518

00062

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/02/2011	proposição Medida Provisória nº 518
--------------------	--

autor Dep. GUILHERME CAMPOS (DEM/SP)	nº do prontuário
---	------------------

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 16	Parágrafo	Inciso	alinea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUGERE-SE A SUPRESSÃO DOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ART. 16.

JUSTIFICAÇÃO:

Quanto ao parágrafo primeiro do art. 16, sugere-se a sua supressão haja vista que a competência para a fiscalização e a aplicação de sanções pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor já se encontra disciplinada na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável às relações reguladas pela MP por força do *caput* deste dispositivo.

Já no que tange ao parágrafo segundo, também se revela imperiosa a sua exclusão, haja vista conferir aos órgãos de defesa do consumidor o poder de impor obrigações de fazer aos bancos de dados, sanção esta que depende de prévia cognição jurisdicional e não pode ser determinada administrativamente, sob pena de serem causados prejuízos de difícil reparação ao apenado.

Além disso, a aplicação de penalidades a qualquer pessoa, seja ela natural ou jurídica, deve observar o devido processo legal, mediante a precisa tipificação das condutas apenadas, o que não se verifica no parágrafo em análise. Logo, a sua aprovação fere frontalmente o princípio da segurança jurídica, cabendo ao legislador, em sede de revisão da Medida Provisória, corrigir esta distorção, conforme ora se sugere.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2011 às 13:04
Consuelo / Mat. 42678

